

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 431, DE 2018

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para conceder aos usuários de serviços de telecomunicações o direito de acumular o saldo não utilizado da franquia associada ao plano de serviço contratado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se um inciso XIII ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, com a seguinte redação:

“Art 3º.....

.....
XIII – ao acúmulo, para utilização até o exaurimento, dos saldos não utilizados das franquias associadas ao plano de serviço pós-pago contratado. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2022.

Senador Jean Paul Prates
Presidente em exercício da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática